



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CHICO RODRIGUES

**EMENDA Nº - CRA (DE REDAÇÃO)**  
(ao PL nº 1.459, de 2022)

Substitua-se, no Projeto de Lei (PL) nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 526, de 1999), onde couber, a expressão "receituários agrônômicos emitidos por engenheiros agrônomos ou florestais legalmente habilitados" por "receituários agrônômicos emitidos por profissionais legalmente habilitados, bem como por seus respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional".

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei (PL) nº 1459/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 526/1999) restringiu a competência para emissão de receituários agrônômicos "aos engenheiros agrônomos ou florestais legalmente habilitados". Tal medida não observa o preceito constitucional da razoabilidade, uma vez que os técnicos agrícolas seriam extremamente prejudicados no exercício de suas atividades.

Cabe ressaltar que a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, prevê, em seu art. 13, a competência para emitir tais receituários a todos os profissionais legalmente habilitados, além de prescrever, em seu art. 14, de forma suficiente, as responsabilidades administrativa, civil e penal por eventual dano decorrente dessa atividade.

Esse é o ordenamento jurídico em vigor em relação a prescrição de agrotóxicos, desde 1989. Não guarda razoabilidade que o novo marco legal para o uso de agrotóxicos restrinja a atividade profissional dos técnicos agrícolas sem fundamentação ou justificativa plausível: isso inclusive fere a previsão do art. 5º da Constituição Federal, que prevê o livre exercício profissional, atendidos os requisitos legalmente estabelecidos.





SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador CHICO RODRIGUES**

Por esse motivo, deve-se garantir aos profissionais técnicos agrícolas legalmente habilitados, como prevê a Constituição, o exercício de suas atividades, sem restrições desarrazoadas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para acolhimento desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **CHICO RODRIGUES**  
(UNIÃO/RR)



SF/22389.79432-71